



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

CÂMPUS – GUARULHOS



**INSTITUTO
FEDERAL**

São Paulo

Câmpus
Guarulhos

BOLETIM DE SERVIÇO

OUTUBRO/2022

ELABORAÇÃO

Coordenadoria de Apoio à Direção
EMITIDO EM: 12/2022

DIVULGAÇÃO NO SITE DO IFSP

Coordenadoria de Apoio à Direção



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Reitor
SILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS**

**Diretor-Geral
Ricardo Agostinho de Rezende Júnior**

**Coordenador de Extensão
João Alves Pacheco**

**Coordenador de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Thiago Schumacher Barcelos**

**Coordenador de Apoio à Direção
Valdir Marques de Souza**

**Coordenador de Tecnologia da Informação
Douglas Andrade de Paula**

**Diretor Adjunto Educacional
Diego Azevedo Siviero**

**Coordenador de Apoio ao Ensino
Alexandre Pereira de Freitas**

**Coordenador de Registros Acadêmicos
Sérgio Andrade Silva Leal**

Coordenador Sociopedagógico

-

**Coordenadora do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais
Específicas
Andrea Souza Eduardo**

**Coordenador de Biblioteca
Rafael de Souza Ramalhaes Feitosa**

**Coordenador de Curso – Engenharia de Controle e Automação
Mauro Villa D’Alva**

**Coordenador de Curso – Licenciatura em Matemática
César Ricardo Peon Martins**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Coordenadora de Curso – Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão de Sistemas de
Informação
Alexandra Aparecida de Souza**

**Coordenador de Curso – Técnico em Automação Industrial
Rodrigo Sislian**

**Coordenador de Curso – Técnico em Informática para Internet Integrado ao
Ensino Médio
Robson Ferreira Lopes**

**Coordenador de Curso – Técnico em Mecatrônica Integrado ao Ensino Médio
Nemuel Geraldo da Silva**

**Coordenador de Curso – Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Joel Dias Saade**

**Coordenador de Curso – Tecnologia em Automação Industrial
Alexandre dos Santos Ribeiro**

**Diretora Adjunta de Administração
Danila Gomes Freitas**

**Coordenador de Licitações e Contratos
Gabriel de Freitas Gubolin**

**Coordenadora de Gestão de Pessoas
Sílvia Maria de Oliveira**

**Coordenadora de Contabilidade e Finanças
Gislene Cássia Cardoso**

**Coordenador de Almoxarifado, Manutenção e Patrimônio
Guilherme Vinícius Ascendino Silva**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

SUMÁRIO

1. ATOS OFICIAIS	5
1.1. PORTARIAS	5
2. CONCESSÃO DE DIÁRIAS	45
3. SUPRIMENTOS DE FUNDOS	45
4. RELATÓRIOS	46

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N.º 96/2022 - DRG/GRU/IFSP, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

Implementa o regulamento da Política de Educação a Distância do Câmpus Guarulhos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela portaria de nº 2368, de 8 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, RESOLVE:

Art. 1.º IMPLEMENTAR o regulamento da Política de Educação a Distância do IFSP – Câmpus GUARULHOS, na forma do anexo.

De ciência.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.
RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR

Diretor-Geral
IFSP - Câmpus Guarulhos

Anexo I

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º. A presente Portaria visa regulamentar a Política de Educação a Distância do IFSP Câmpus Guarulhos no âmbito das áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 2.º. Para fins desta Portaria “Educação a Distância - EaD” é a modalidade e metodologia de ensino-aprendizagem na qual a mediação didático-pedagógica dos processos educacionais se dá através da utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, onde discentes e docentes interagem em tempos e espaços diversos.

Art. 3.º. Todas as políticas previstas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFSP aos cursos presenciais também são aplicáveis a modalidade a distância. Parágrafo único: Desta forma todos os setores, núcleos e comissões envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, principalmente o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) e a Coordenadoria Sociopedagógica (CSP) realizarão intervenções junto aos docentes/tutores e aos discentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

CAPÍTULO II: DOS OBJETIVOS DA EAD

Art. 4º. O objetivo estratégico estabelecido na EaD do IFSP Câmpus Guarulhos para os próximos anos é promover a cultura digital, seus artefatos, linguagens e tecnologias, articuladamente ao ensino, à pesquisa, à extensão, à formação de servidores e à gestão acadêmica e de tecnologia da informação, ampliando a oferta de ações e cursos mediados pelas tecnologias, inclusive pela convergência entre atividades on-line e presenciais.

Art. 5º. Os objetivos específicos da Política de EaD do Câmpus Guarulhos são:

I - Propor políticas e diretrizes para o uso das tecnologias, mídias e linguagens nos currículos, alinhando as mudanças legais à filosofia e objetivos educacionais do IFSP;

II - Fomentar a convergência entre a cultura digital e a cultura educacional do IFSP por meio dos diferentes modelos de design educacional e propostas pedagógicas;

III - Fomentar e ampliar a formação continuada de servidores e comunidade externa para o uso cultural das linguagens, mídias e tecnologias como artefatos educacionais e para o uso de tecnologias educacionais por meio do ensino, pesquisa e extensão;

IV - Promover novas articulações curriculares e metodologias nos cursos dos diferentes níveis e modalidades do IFSP voltadas para o atual cenário cultural e social;

V - Promover a integração e a ampliação da oferta de cursos de Educação Profissional Científica e Tecnológica (EPCT) na modalidade a distância, visando interiorizar e democratizar o acesso à EPCT;

VI - Integrar a EaD nos diversos níveis e modalidades educacionais, ampliando as ofertas de cursos técnicos, cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e cursos de formação de docentes, assim como fomentar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação, por meio da convergência entre atividades presenciais e on-line;

VII - Fortalecer a representação da EaD nas instâncias consultivas e deliberativas, ampliando as discussões sobre as políticas e a institucionalização da EaD;

VIII - Propor e implementar políticas e metodologias de EaD no IFSP Câmpus Guarulhos;

IX - Implementar fluxo institucional de produção de materiais e recursos educacionais digitais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

X - Incentivar o uso das tecnologias, mídias digitais e tecnologias assistivas na promoção da educação inclusiva nos diferentes cursos do IFSP;

XI - Fomentar a pesquisa e extensão sobre os contextos e cenários de EaD, tecnologias, mídias e linguagens;

XII - Apoiar a implementação de novos cursos a distância por esforço próprio;

XIII - Ampliar as ações de integração dos estudantes da educação a distância;

XIV - Colaborar na organização da infraestrutura do Câmpus para a oferta de cursos na modalidade EaD e

XV - Pautar o uso das tecnologias e mídias digitais nos princípios da acessibilidade, da ergonomia, da aceitação cultural, da gratuidade, da interoperabilidade e da reutilização.

CAPÍTULO III: DO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM E RECURSOS EDUCACIONAIS

Art. 6º. O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) oficial do IFSP Câmpus Guarulhos é o Ambiente de Aprendizado Modular Orientado ao Objeto (Moodle).

Art. 7º. De modo complementar ao Moodle, também é incentivado o uso de ferramentas de conferência web para aulas síncronas e de ferramentas para a produção e compartilhamento de vídeos e sons educacionais, visando ampliar a multimodalidade das linguagens e mídias nos processos de ensino-aprendizagem.

Art. 8º. Outras tecnologias e mídias poderão ser integradas e articuladas aos processos de ensino-aprendizagem, desde que respeitadas as premissas estabelecidas e integradas ao ambiente Moodle.

Art. 9º. Os materiais didáticos e os recursos educacionais digitais produzidos devem atender às normativas vigentes, com possibilidade de publicação em diferentes formatos e mídias, inclusive pela editora do IFSP, a EDIFSP, em diferentes licenças, como Domínio Público ou Creative Commons, com a garantia dos registros dos créditos de produção e de autoria dos sujeitos envolvidos na produção.

Art. 10º. Quanto à normatização da produção e distribuição de material didático para cursos livres e regulares na modalidade a distância do IFSP Câmpus Guarulhos, deve-se seguir as orientações da Reitoria do IFSP.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

CAPÍTULO IV: DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 11º. O IFSP Câmpus Guarulhos compromete-se a fomentar cursos de Formação/Capacitação continuada para os servidores que atuarão nos cursos de educação a distância.

Art. 12º. As formações continuadas realizadas para os servidores que atuarão com os cursos na modalidade EaD têm como objetivo:

I - Capacitar e qualificar o futuro docente formador ou tutor para a implantação e o desenvolvimento de atividades em cursos de Educação a Distância por meio de metodologias voltadas para a qualidade do processo de ensino-aprendizagem baseadas nos princípios, na natureza e nos saberes necessários para a atuação em cursos ofertados na modalidade a distância no IFSP Câmpus Guarulhos;

II - Compreender o funcionamento do AVA na prática da tutoria em disciplinas ou cursos a distância;

III - Refletir sobre os limites e as possibilidades da tutoria e suas formas de mediação pedagógica;

IV - Entender a influência do tutor no processo de ensino-aprendizagem de discentes na modalidade EaD;

V - Formular estratégias para o redimensionamento de problemas inerentes à tutoria;

VI - Discutir sobre modelos de gestão e aprendizagem com o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs);

VII - Prover conhecimento para a escolha das mídias e recursos mais apropriados ao público-alvo e aos objetivos do curso a ser desenvolvido na modalidade a distância.

Art. 13º. A Comissão de EaD do Câmpus Guarulhos e a Equipe Multidisciplinar poderão sugerir capacitações aos servidores para a equipe de Formação Continuada e poderão ministrá-las conforme a demanda e conhecimento sobre a temática.

CAPÍTULO V: DA INFRAESTRUTURA

Art. 14º. A infraestrutura para oferta dos cursos que envolvem a educação a distância será garantida pelo Câmpus Guarulhos.

Art. 15º. Para que os cursos sejam ofertados de forma satisfatória é necessário o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

envolvimento de diversos setores e comissões/núcleos do Câmpus, minimamente os setores envolvidos serão: Coordenadoria de Tecnologia da informação (CTI), Coordenadoria de Biblioteca (CBI), Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA), Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE), NAPNE (Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas), Comissões de Elaboração e Implementação de Projetos Pedagógicos de Cursos da Educação Básica (CEICs) e Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs).

Art. 16º. A Comissão de EAD e a Comissão Mul/disciplinar do Câmpus, participarão também dos processos orientativos da garantia de infraestrutura a ser ofertada pelo Câmpus.

Art. 17º. No IFSP Câmpus Guarulhos a Coordenadoria de Tecnologia da Informação é o setor responsável pela manutenção técnica do AVA. Dentro do contexto da EaD, caberá à CTI:

I - Realização de backups diários do AVA;

II - Apoio presencial em todos os dias de atividades presenciais dos cursos na modalidade EaD do IFSP Câmpus Guarulhos, conforme calendário acadêmico dos cursos da modalidade EaD;

III - Atualização de versões do Moodle, conforme orientação da DED (Diretoria de Educação a Distância);

IV - Participação em capacitações realizadas pela DED ou setores de formação da PRE que necessitem do apoio dos recursos de tecnologia de informação;

V - Comunicação à comunidade acadêmica com, no mínimo três dias de antecedência, sobre manutenções no AVA:

a) A comunicação de manutenções deverá acontecer via canais oficiais do IFSP Câmpus Guarulhos e na primeira página do Moodle do IFSP Câmpus Guarulhos;

b) A publicação nos canais oficiais ficará a cargo da Comissão de Comunicação do Câmpus;

c) A publicação da primeira página do Moodle ficará a cargo da CTI.

VI - O calendário de manutenções da plataforma Moodle (pela CTI ou Reitoria), não poderá coincidir com as datas de avaliações e/ou atividades presenciais no Câmpus, conforme calendário acadêmico, salvo manutenções emergenciais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

VII - Os plugins enviados pela Comissão EaD do IFSP Câmpus Guarulhos para serem instalados deverão ser instalados dentro do prazo máximo de sete dias (entre teste e instalação em produção).

Art. 18º. É também uma premissa relevante para a EaD no Câmpus Guarulhos do IFSP a disponibilidade e a garantia de acesso, consulta e uso do acervo das bibliotecas físicas e digitais pelos serviços virtuais (e.g., Sistema de Gerenciamento de Bibliotecas – Pergamum IFSP, Biblioteca Virtual Pearson ou equivalentes), além do acesso amplo ao Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Para o atendimento deste item faz-se necessária a assistência por parte da CBI com as seguintes premissas:

I – Oferta de capacitações, conforme demanda de CEICs, NDEs e/ou Comissão EAD, de cursos e palestras para utilização das plataformas on-line;

II – Empréstimo de livros físicos nos dias de atividades presenciais dos cursos na modalidade EaD;

III – Atualização das normas complementares para realização do empréstimo dos livros para os discentes de cursos na modalidade EaD, de acordo com a realização das atividades presenciais no Câmpus;

IV - Incentivo à utilização dos materiais digitais disponibilizados (adquiridos ou assinados) pelo IFSP, conforme critérios de limite de acesso e uso, adotados pelo contrato de aquisição.

Art. 19º. As CEICs e NDEs de cursos com carga horária superior a 20% na modalidade EaD deverão garantir na elaboração dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs):

I – No mínimo 25% de referências bibliográficas de cada disciplina devem estar disponíveis nos acervos das bibliotecas digitais do IFSP.

II – O PPC, em seu processo de construção, deverá contar com a participação da equipe multidisciplinar.

Art. 20º. A CAE deverá garantir que os discentes tenham o devido espaço para acesso aos cursos na modalidade EaD. Dessa forma, no processo de organização das atividades nos espaços do IFSP Câmpus Guarulhos, deverão ser garantidos no mínimo:

I - Laboratório de informática com, no mínimo, 20 computadores disponíveis diariamente, de segunda a sexta-feira, abertos por no mínimo duas horas para os discentes matriculados em cursos com carga horária EAD, conforme às Diretrizes Curriculares



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Nacionais (DCNs) e ao Catálogo Nacional de Cursos dos cursos em modalidade EaD aprovados. Fica garantido também, em caso de maior demanda, o empréstimo de notebooks aos discentes;

II - O horário do laboratório para uso dos discentes será divulgado semestralmente após a alocação das aulas presenciais;

III - O laboratório para uso dos discentes deverá ser semestralmente avaliado pela Comissão de EaD e pela Equipe Multidisciplinar;

IV - Nos sábados previstos para atividades presenciais em laboratórios de informática, deverá ser garantido, no mínimo, o mesmo número de computadores por discentes regularmente matriculados nos diversos cursos com cargas de EaD.

Art. 21º. O uso do laboratório de audiovisual será regulamentado por normativa própria. Parágrafo único: Antes da publicação do regulamento para uso do laboratório de audiovisual, a Comissão de EaD do Câmpus Guarulhos será responsável pela utilização do espaço.

CAPÍTULO VI: DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Art. 22º. A Equipe Multidisciplinar será responsável por fornecer suporte para os cursos ministrados integralmente ou parcialmente na modalidade a distância durante a sua organização e execução.

Art. 23º. A Equipe Multidisciplinar do IFSP Câmpus Guarulhos será constituída por 3 núcleos: Núcleo de EaD, Núcleo de Informática e Núcleo Pedagógico:

I – Núcleo de EaD: será composto, minimamente, por um representante da comissão de EaD do Câmpus Guarulhos e pela Diretoria de Educação a Distância (DED), que dará suporte ao Câmpus a partir da reitoria;

II – Núcleo de Informática: será composto, minimamente, por um representante da CTI do Câmpus Guarulhos;

III – Núcleo Pedagógico: será composto, minimamente, por um representante da CSP e um representante do NAPNE. Parágrafo único: A participação na Equipe Multidisciplinar ocorrerá por indicação dos setores representados (Comissão de EaD, CSP, CTI e NAPNE).

Art. 24º. A critério do Núcleo Pedagógico poderá ser construída uma equipe de revisão de caráter não permanente para revisar materiais didáticos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

§1o: A indicação dos revisores ocorrerá conforme a demanda e deliberação do Núcleo Pedagógico;

§2o: A revisão de material será realizada por pares;

§3o: Os demais membros da Equipe Multidisciplinar poderão ser convidados para participar da revisão de materiais;

§4o: Poderão ser convidados membros externos para processos de revisão.

Art. 25º. A Equipe Multidisciplinar deverá ser renovada minimamente em 25% a cada dois anos com o objetivo de manutenção da memória e de renovação do corpo de servidores do IFSP Câmpus Guarulhos.

Art. 26º. A DED é composta por Técnico(a) em Tecnologia da Informação, Programador(a) Visual, Tecnólogo(a) em Produção Audiovisual e Técnico(a) em Assuntos Educacionais; tem as funções de coordenar a formulação de políticas de EaD e de desenvolver e ofertar a formação em tecnologias educacionais por meio do ensino, pesquisa e extensão e a produção de recursos educacionais abertos em rede para todos os níveis e modalidades de ensino.

Art. 27º. A Equipe Multidisciplinar contará com um coordenador eleito por seus pares.

CAPÍTULO VII: DA CARTA DE NAVEGAÇÃO

Art. 28º. A Carta de Navegação é um instrumento didático que visa apresentar ao discente todo o percurso formativo proposto pela disciplina.

§1º: A carta de navegação deverá ser apresentada em aula, no início de cada período letivo, e disponibilizado no sistema acadêmico (i.e., SUAP) e no AVA da instituição de acordo com as datas estabelecidas no Calendário Acadêmico.

§2º: A Carta de Navegação deve ser elaborada pelo docente da disciplina, em parceria com demais agentes pedagógicos do curso/disciplina.

§3º: A Carta de Navegação deve ser elaborada para todos os componentes curriculares ofertados parcialmente ou integralmente na modalidade EaD.

Art. 29º. A Carta de Navegação deverá conter minimamente as seguintes orientações:

I - identificação (do câmpus, do curso, do docente, do período e ano letivo);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

- II - carga horária em aulas teóricas e/ou práticas;
- III - carga horária dos encontros presenciais;
- IV - código da disciplina;
- V - ementa;
- VI - objetivos (geral e específicos);
- VII - conteúdo programático;
- VIII - metodologia de ensino;
- IX - forma, número e critérios de avaliação (forma e número dos instrumentos utilizados);

- X - referências bibliográficas (básicas e complementares);
- XI - cronograma de atividades e dos encontros presenciais;
- XII - mecanismos de atendimento individualizado aos estudantes;
- XIII - cronograma de atividades avaliativas presenciais. Parágrafo único: A lista de materiais necessários às aulas práticas e o planejamento das visitas técnicas, quando for o caso, deverão ser solicitados à coordenação de curso.

CAPÍTULO VIII: DA ACESSIBILIDADE

Art. 30°. Deve ser garantida a acessibilidade aos recursos computacionais e digitais disponíveis aos discentes de cursos oferecidos integralmente ou parcialmente a distância observando-se as diretrizes estabelecidas pelos órgãos responsáveis. Entende-se por recursos computacionais e digitais:

- I - Ambientes Virtuais de Aprendizagem, incluindo seus diferentes recursos de interação;
- II - Livros digitais;
- III - Conteúdos desenvolvidos ou selecionados por docentes em formatos diversos (i.e., texto, imagem, áudio, vídeo, e suas combinações).

Art. 31°. O Ambiente Virtual de Aprendizagem utilizado pelo câmpus deve seguir as diretrizes de acessibilidades padronizadas pelo World Wide Web Consortium (W3C), em suas mais recentes versões, listam-se:

- I - Web Content Accessibility Guidelines (WCAG);
- II - Authoring Tool Accessibility Guidelines (ATAG);
- III - Accessible Rich Internet Applications (WAI-ARIA).

Art. 32°. O Moodle, AVA institucional do IFSP, segue as diretrizes de acessibilidade do W3C, portanto qualquer substituição do AVA deve se atentar a estas diretrizes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

§1o: É importante destacar que, devido a sua ampla utilização pela comunidade acadêmica, a ferramenta Moodle teve sua usabilidade e, por conseguinte, acessibilidade aprimoradas ao longo dos anos, se adequando às necessidades dos utilizadores docentes e discentes.

§2o: A conformidade com tais diretrizes garante acesso aos recursos básicos de acessibilidade no conteúdo Web, nas ferramentas de autoria de conteúdo (e.g., wikis) e nas aplicações integradas ao sistema Moodle, incluindo seu reprodutor de conteúdo multimídia.

§3o: A ferramenta Moodle também está de acordo os padrões para garantia da acessibilidade descritas pelo Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), apresentando elementos como o uso de teclas de atalho para navegação, mapa do site e recursos de zoom e alto contraste.

Art. 33°. O AVA utilizado pelo Câmpus Guarulhos deve conter uma página com a descrição dos recursos de acessibilidade, conforme as instruções do Emag.

Art. 34°. Os conteúdos e materiais produzidos e selecionados pelo docente também devem se atentar aos padrões solicitados pelo eMAG. O docente deve ser responsável por prover conteúdo acessível de acordo com as necessidades de seus discentes.

Art. 35°. Entre os padrões para garantia da acessibilidade em materiais didáticos e avaliações, destacam-se as seguintes recomendações:

I. Documentos textuais (textos, apresentações, qualquer mídia com base textual): garantir a acessibilidade do texto, evitando caracteres especiais, neologismos, e palavras ilegíveis para leitores de tela.

II. Imagens: fornecer alternativas textuais para imagens relevantes ao conteúdo.

III. Vídeos:

a) fornecer uma alternativa sonora ou textual para vídeos que não contenham áudio;

b) fornecer legendas para vídeos;

c) fornecer audiodescrição para vídeos que transmitem conteúdo visual que não está disponível na faixa de áudio.

IV. Áudios: fornecer transcrição descritiva para áudio gravado.

V. Animações:

a) fornecer mecanismos para que o usuário possa controlar animações (i.e., pausar, parar, reproduzir);

b) fornecer descrição textual para o conteúdo das animações.

VI. Formulários: estabelecer uma ordem lógica de navegação e agrupar campos relacionados;

a) fornecer instruções para entrada de dados (etiquetas em campos, ajuda, dicas,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

entre outros);

b) evidenciar o formato de resposta esperado para evitar erros de compatibilidade na entrada de dados;

c) fornecer confirmação ao enviar as informações.

§1º. O docente deve se atentar às necessidades dos discentes e às recomendações listadas ao produzir e selecionar os recursos educacionais da disciplina.

§2º. Os vídeos e apresentações poderão ser traduzidos para linguagem de sinal (Libras) conforme demandado ao Tradutor e Intérprete de Libras do Câmpus Guarulhos.

§3º. Poderão, conforme orientações do NAPNE, ser instalados nos computadores softwares para deficientes auditivos (e.g., Hand Talk e Dicionário de Libras Eletrônico).

§4º. Poderão, conforme orientações do NAPNE, ser instalados nos computadores softwares para deficientes visuais, tais como (e.g., Dosvox e Text to Speech).

§5º. Além das orientações indicadas neste documento, todos os componentes curriculares com discentes matriculados que tenham necessidades educacionais específicas deverão atentar-se para as orientações enviadas pelo NAPNE.

Art. 36º. O Câmpus Guarulhos deverá implementar os critérios de acessibilidade geral para a comunidade tais como: piso tátil, mapa tátil, rampas e/ou plataformas de acesso, banheiros acessíveis, entre outros.

Art. 37º. A CTI deverá, na existência de discentes regularmente matriculado no curso com necessidades educacionais específicas, acionar todos os recursos de acessibilidade disponíveis no Moodle, tais como o Plugin de Acessibilidade.

CAPÍTULO IX: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º. As aulas presenciais dos cursos integralmente à distância serão prioritariamente às sextas-feiras e aos sábados.

I - As datas das a/vidades avalia/vas presenciais estarão disponíveis no calendário acadêmico, assim como as datas para avaliações substitutivas;

II - Os discentes matriculados nos cursos deverão estar cientes das datas das atividades presenciais e organizarem-se para a participação;

III - É assegurado ao discente a solicitação da avaliação substitutiva conforme estabelecido na Organização Didática do nível do curso realizado pelo discente;

IV - Aos discentes que não puderem comparecer às atividades avaliativas ou às aulas presenciais aos sábados, é indispensável apresentação de requerimento via SUAP;

V - Atestados ou declarações de horas deverão ser digitalizados e anexados ao requerimento.

VI - Aos discentes sabatistas e pessoas com necessidade educacionais específicas é necessário o preenchimento no ato da matrícula ou de requerimento via SUAP.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

VII- Em conformidade com a Lei 13.796 de janeiro de 2019 que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para fixar, em virtude de escusa de consciência, prestações alterna/vas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa.

VIII. Em conformidade com a lei 13.146 de 6 de julho de 2015 e, usar do direito que lhes asseguram a garantia de acessibilidade e inclusão.

Art. 39º. Em caso de calamidade pública o presente regulamento será restrito conforme a normativa e orientações de biossegurança.

Art. 40º. Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral do IFSP Câmpus Guarulhos com participação da Comissão EaD do Câmpus.

Art. 41º. Este regulamento entra em vigor na data da sua assinatura.

PORTARIA N.º 97/2022 - DRG/GRU/IFSP, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

*Revoga a Portaria N.º
GRU.0079/2022 e
designa servidores para
fiscalização e
acompanhamento de
empenho (aquisição de
materiais elétricos).*

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela portaria de n.º 2368, de 8 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o que consta na Portaria n.º 1372, de 27 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria N.º GRU.0079/2022, de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º. DESIGNAR a servidora NADIJA ARAUJO DA MOTA e o servidor GABRIEL DE FREITAS GIUBOLIN, como fiscais para, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, exercer a fiscalização e o acompanhamento do empenho abaixo relacionado:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Empenho nº	Empresa	Objeto
2022NE000028	24.360.974/0001-44 LICITA ONLINE EIRELI	SRP 06/2021 - Consumo - Aquisição de material elétrico
2022NE000048	24.360.974/0001-44 LICITA ONLINE EIRELI	
2022NE000029	28.423.235/0001-05 MULTI LITE COMERCIAL ELÉTRICA LTDA.	
2022NE000030	39.678.810/0001-37 TI COMPONENTES ELETRÔNICOS EIRELI.	
2022NE000035	31.993.633/0001-71 CASA DO PASA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	
2022NE000047	31.191.217/0001-50 ADVANCED CITY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAM	

Art. 3º. **Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V do artigo 39, da IN 05/2017 de 26/05/2017.

Art. 4º. **Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Os membros da comissão acima mencionada fazem jus a carga horária de 3 (três) horas de atividades semanais.

Art. 5º. **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

Art. 6º. **Fiscalização pelo Público Usuário:** é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 7º. **Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

De ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR
Diretor-Geral
IFSP - Câmpus Guarulhos

PORTARIA N.º 98/2022 - DRG/GRU/IFSP, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

*Revoga a Portaria N°
GRU.0034/2019, de 29
de abril de 2019 e
constitui Grupo de
Estudos Filosóficos
(GEFIL) do Câmpus
Guarulhos.*

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela portaria de nº 2368, de 8 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria N° GRU.0034/2019, de 29 de abril de 2019.

Art. 2º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para constituírem o Grupo de Estudos Filosóficos (GEFIL) do Câmpus Guarulhos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

DOCENTE	DISCIPLINA
Rodrigo Aparecido de Godoi	Filosofia
DISCENTE	TURMA
Ana Beatriz Ferreira Clemente	1ª Mecatrônica
João Victor Jonas do Nascimento	1ª Mecatrônica
Júlio Andrade Duarte	1ª Mecatrônica
Luiz Guilherme Fonseca Paiva	1ª Mecatrônica
Miguel Pereira Tavares	1ª Mecatrônica
Nicolas Dourado Anceli	1ª Mecatrônica
Natanael Vitor Feitoza	1ª Mecatrônica
Weslayne Caldeira da Silva Santos	1ª Mecatrônica
Adrielly Letícia de Oliveira Moraes	2ª Mecatrônica
Evelyn Campos Regis	2ª Mecatrônica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Gabriela Fernandes Rodrigues	2ª Mecatrônica
Leticia Aparecida Dias Oliveira	2ª Mecatrônica
Maria Clara Lopes Gomes	2ª Mecatrônica
Rodrigo Gonçalves Fernandes Filho	2ª Mecatrônica
Sarah Wyne Cardoso dos Santos	2ª Mecatrônica
Ana Luiza Ramos Fernandes de Jesus	3ª Mecatrônica
Bianca Almeida Gomes	3ª Mecatrônica
Isadora da Purificação	3ª Mecatrônica
Miqueias Guarize Ribeiro	3ª Mecatrônica
Wallace Henrique Alves da Silva	3ª Mecatrônica
Rebeca Santos Camara	3ª Mecatrônica
Samyra Katlen de Lima Santos	3ª Mecatrônica
Joseana Nogueira Canela	4ª Mecatrônica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Laysa Costa Lopes	4ª Mecatrônica
Nicolas Thiago Pereira da Silva	4ª Mecatrônica
Felipe Vaz Silva	4ª Mecatrônica
Maria Eduarda Malaquias dos Santos	2ª Informática
Camila do Nascimento Gomes	2ª Informática
Camilli Vitória Oliveira Silva	3ª Informática
Larissa Cunha	3ª Informática
Pedro Henrique Tomaz	3ª Informática
Emilly Victória Nascimento dos Santos	4ª Informática
Guilherme Moura de Oliveira	1ª Licenciatura em Matemática
Robson Willian Santos	1ª Licenciatura em Matemática
Ryan de Freitas Perella	2ª Licenciatura em Matemática

Art. 3º ATRIBUIÇÕES DO GRUPO: o Grupo de Estudos Filosóficos (GEFIL) do Câmpus Guarulhos do IFSP tem como objetivo promover o estudo e a pesquisa de temas, problemas e autores inerentes ao âmbito da Filosofia, oferecendo uma formação mais intensiva aos alunos interessados em aprofundar seus conhecimentos na



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

área. Coordenado pelo professor Rodrigo Aparecido de Godoi, o grupo inicia suas atividades com a seguinte linha de pesquisa: Filosofia e História da Filosofia.

Art. 4º Os membros do Grupo de Estudos Filosóficos (GEFIL) terão carga horária de três horas semanais para o desenvolvimento de atividades.

Art. 5º CONVALIDAR os atos praticados pelo referido grupo a partir do dia 12 de maio de 2022.

Art. 6º Esta Portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2022.

De ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR
Diretor-Geral
IFSP - Câmpus Guarulhos

PORTARIA N.º 99/2022 - DRG/GRU/IFSP, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

*Designa servidores para
organização de encontro
internacional.*

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela portaria de n.º 2368, de 8 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores ALEXANDRE TAKAYAMA e WILSON CARLOS DA SILVA JUNIOR, como responsáveis pela divulgação, organização, recepção e realização de encontro entre os discentes e docentes dos cursos superiores do Câmpus Guarulhos do IFSP e a delegação composta por três docentes e dez discentes da *Institución Universitaria Pascual Bravo*, sediada em Medellin, Colômbia a ser realizada no dia 7 de dezembro de 2022 em nossas instalações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 2º. Esta Portaria terá validade até a data de 7 de dezembro de 2022.

De ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR
Diretor-Geral
IFSP - Câmpus Guarulhos

PORTARIA N.º 100/2022 - DRG/GRU/IFSP, DE 7 DE OUTUBRO DE 2022

*Revoga a Portaria N.º
96/2022 -
DRG/GRU/IFSP e
implementa o
regulamento da Política
de Educação a
Distância do Câmpus
Guarulhos do Instituto
Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia de
São Paulo – IFSP.*

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela portaria de nº 2368 de 8 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria N.º 96/2022 - DRG/GRU/IFSP, de 6 de outubro de 2022.

Art. 2º. IMPLEMENTAR o regulamento da Política de Educação a Distância do IFSP – Câmpus GUARULHOS, na forma do anexo.

De ciência.

Publique-se.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Documento assinado eletronicamente.

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR
Diretor-Geral
IFSP - Câmpus Guarulhos

Anexo I

CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Portaria visa regulamentar a Política de Educação a Distância do IFSP Câmpus Guarulhos no âmbito das áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 2º. Para fins desta Portaria “Educação a Distância - EaD” é a modalidade e metodologia de ensino-aprendizagem na qual a mediação didático-pedagógica dos processos educacionais se dá através da utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, onde discentes e docentes interagem em tempos e espaços diversos.

Art. 3º. Todas as políticas previstas pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFSP aos cursos presenciais também são aplicáveis a modalidade a distância. Parágrafo único: Desta forma todos os setores, núcleos e comissões envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, principalmente o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) e a Coordenadoria Sociopedagógica (CSP) realizarão intervenções junto aos docentes/tutores e aos discentes.

CAPÍTULO II: DOS OBJETIVOS DA EAD

Art. 4º. O objetivo estratégico estabelecido na EaD do IFSP Câmpus Guarulhos para os próximos anos é promover a cultura digital, seus artefatos, linguagens e tecnologias, articuladamente ao ensino, à pesquisa, à extensão, à formação de servidores e à gestão acadêmica e de tecnologia da informação, ampliando a oferta de ações e cursos mediados pelas tecnologias, inclusive pela convergência entre atividades on-line e presenciais.

Art. 5º. Os objetivos específicos da Política de EaD do Câmpus Guarulhos são:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

I - Propor políticas e diretrizes para o uso das tecnologias, mídias e linguagens nos currículos, alinhando as mudanças legais à filosofia e objetivos educacionais do IFSP;

II - Fomentar a convergência entre a cultura digital e a cultura educacional do IFSP por meio dos diferentes modelos de design educacional e propostas pedagógicas;

III - Fomentar e ampliar a formação continuada de servidores e comunidade externa para o uso cultural das linguagens, mídias e tecnologias como artefatos educacionais e para o uso de tecnologias educacionais por meio do ensino, pesquisa e extensão;

IV - Promover novas articulações curriculares e metodologias nos cursos dos diferentes níveis e modalidades do IFSP voltadas para o atual cenário cultural e social;

V - Promover a integração e a ampliação da oferta de cursos de Educação Profissional Científica e Tecnológica (EPCT) na modalidade a distância, visando interiorizar e democratizar o acesso à EPCT;

VI - Integrar a EaD nos diversos níveis e modalidades educacionais, ampliando as ofertas de cursos técnicos, cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e cursos de formação de docentes, assim como fomentar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação, por meio da convergência entre atividades presenciais e on-line;

VII - Fortalecer a representação da EaD nas instâncias consultivas e deliberativas, ampliando as discussões sobre as políticas e a institucionalização da EaD;

VIII - Propor e implementar políticas e metodologias de EaD no IFSP Câmpus Guarulhos;

IX - Implementar fluxo institucional de produção de materiais e recursos educacionais digitais;

X - Incentivar o uso das tecnologias, mídias digitais e tecnologias assistivas na promoção da educação inclusiva nos diferentes cursos do IFSP;

XI - Fomentar a pesquisa e extensão sobre os contextos e cenários de EaD, tecnologias, mídias e linguagens;

XII - Apoiar a implementação de novos cursos a distância por esforço próprio;

XIII - Ampliar as ações de integração dos estudantes da educação a distância;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

XIV - Colaborar na organização da infraestrutura do Câmpus para a oferta de cursos na modalidade EaD e

XV - Pautar o uso das tecnologias e mídias digitais nos princípios da acessibilidade, da ergonomia, da aceitação cultural, da gratuidade, da interoperabilidade e da reutilização.

CAPÍTULO III: DO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM E RECURSOS EDUCACIONAIS

Art. 6º. O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) oficial do IFSP Câmpus Guarulhos é o Ambiente de Aprendizado Modular Orientado ao Objeto (Moodle).

Art. 7º. De modo complementar ao Moodle, também é incentivado o uso de ferramentas de conferência web para aulas síncronas e de ferramentas para a produção e compartilhamento de vídeos e sons educacionais, visando ampliar a multimodalidade das linguagens e mídias nos processos de ensino-aprendizagem.

Art. 8º. Outras tecnologias e mídias poderão ser integradas e articuladas aos processos de ensino-aprendizagem, desde que respeitadas as premissas estabelecidas e integradas ao ambiente Moodle.

Art. 9º. Os materiais didáticos e os recursos educacionais digitais produzidos devem atender às normativas vigentes, com possibilidade de publicação em diferentes formatos e mídias, inclusive pela editora do IFSP, a EDIFSP, em diferentes licenças, como Domínio Público ou *Creative Commons*, com a garantia dos registros dos créditos de produção e de autoria dos sujeitos envolvidos na produção.

Art. 10º. Quanto à normatização da produção e distribuição de material didático para cursos livres e regulares na modalidade a distância do IFSP Câmpus Guarulhos, deve-se seguir as orientações da Reitoria do IFSP.

CAPÍTULO IV: DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 11º. O IFSP Câmpus Guarulhos compromete-se a fomentar cursos de Formação/Capacitação continuada para os servidores que atuarão nos cursos de educação a distância.

Art. 12º. As formações continuadas realizadas para os servidores que atuarão com os cursos na modalidade EaD têm como objetivo:

I - Capacitar e qualificar o futuro docente formador ou tutor para a implantação e o desenvolvimento de atividades em cursos de Educação a Distância por meio de metodologias voltadas para a qualidade do processo de ensino-aprendizagem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

baseadas nos princípios, na natureza e nos saberes necessários para a atuação em cursos ofertados na modalidade a distância no IFSP Câmpus Guarulhos;

II - Compreender o funcionamento do AVA na prática da tutoria em disciplinas ou cursos a distância;

III - Refletir sobre os limites e as possibilidades da tutoria e suas formas de mediação pedagógica;

IV - Entender a influência do tutor no processo de ensino-aprendizagem de discentes na modalidade EaD;

V - Formular estratégias para o redimensionamento de problemas inerentes à tutoria;

VI - Discutir sobre modelos de gestão e aprendizagem com o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs);

VII - Prover conhecimento para a escolha das mídias e recursos mais apropriados ao público-alvo e aos objetivos do curso a ser desenvolvido na modalidade a distância.

Art. 13º. A Comissão de EaD do Câmpus Guarulhos e a Equipe Multidisciplinar poderão sugerir capacitações aos servidores para a equipe de Formação Continuada e poderão ministrá-las conforme a demanda e conhecimento sobre a temática.

CAPÍTULO V: DA INFRAESTRUTURA

Art. 14º. A infraestrutura para oferta dos cursos que envolvem a educação a distância será garantida pelo Câmpus Guarulhos.

Art. 15º. Para que os cursos sejam ofertados de forma satisfatória é necessário o envolvimento de diversos setores e comissões/núcleos do Câmpus, minimamente os setores envolvidos serão: Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI), Coordenadoria de Biblioteca (CBI), Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA), Coordenadoria Sociopedagógica (CSP), Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE), NAPNE (Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas), Comissões de Elaboração e Implementação de Projetos Pedagógicos de Cursos da Educação Básica (CEICs) e Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs).

Art. 16º. A Comissão de EAD e a Comissão Multidisciplinar do Câmpus, participarão também dos processos orientativos da garantia de infraestrutura a ser ofertada pelo Câmpus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 17º. No IFSP Câmpus Guarulhos a Coordenadoria de Tecnologia da Informação é o setor responsável pela manutenção técnica do AVA. Dentro do contexto da EaD, caberá à CTI:

I - Realização de backups diários do AVA;

II - Apoio presencial em todos os dias de atividades presenciais dos cursos na modalidade EaD do IFSP Câmpus Guarulhos, conforme calendário acadêmico dos cursos da modalidade EaD;

III - Atualização de versões do Moodle, conforme orientação da DED (Diretoria de Educação a Distância);

IV - Participação em capacitações realizadas pela DED ou setores de formação da PRE que necessitem do apoio dos recursos de tecnologia de informação;

V - Comunicação à comunidade acadêmica com, no mínimo três dias de antecedência, sobre manutenções no AVA:

a) A comunicação de manutenções deverá acontecer via canais oficiais do IFSP Câmpus Guarulhos e na primeira página do Moodle do IFSP Câmpus Guarulhos;

b) A publicação nos canais oficiais ficará a cargo da Comissão de Comunicação do Câmpus;

c) A publicação da primeira página do Moodle ficará a cargo da CTI.

VI - O calendário de manutenções da plataforma Moodle (pela CTI ou Reitoria), não poderá coincidir com as datas de avaliações e/ou atividades presenciais no Câmpus, conforme calendário acadêmico, salvo manutenções emergenciais;

VII - Os plugins enviados pela Comissão EaD do IFSP Câmpus Guarulhos para serem instalados deverão ser instalados dentro do prazo máximo de sete dias (entre teste e instalação em produção).

Art. 18º. É também uma premissa relevante para a EaD no Câmpus Guarulhos do IFSP a disponibilidade e a garantia de acesso, consulta e uso do acervo das bibliotecas físicas e digitais pelos serviços virtuais (e.g., Sistema de Gerenciamento de Bibliotecas – *Pergamum* IFSP, Biblioteca Virtual *Pearson* ou equivalentes), além do acesso amplo ao Portal de Periódicos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Para o atendimento deste item faz-se necessária a assistência por parte da CBI com as seguintes premissas:

I – Oferta de capacitações, conforme demanda de CEICs, NDEs e/ou Comissão EAD, de cursos e palestras para utilização das plataformas on-line;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

II – Empréstimo de livros físicos nos dias de atividades presenciais dos cursos na modalidade EaD; III – Atualização das normas complementares para realização do empréstimo dos livros para os discentes de cursos na modalidade EaD, de acordo com a realização das atividades presenciais no Câmpus;

IV - Incentivo à utilização dos materiais digitais disponibilizados (adquiridos ou assinados) pelo IFSP, conforme critérios de limite de acesso e uso, adotados pelo contrato de aquisição.

Art. 19º. As CEICs e NDEs de cursos com carga horária superior a 20% na modalidade EaD deverão garantir na elaboração dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs):

I – No mínimo 25% de referências bibliográficas de cada disciplina devem estar disponíveis nos acervos das bibliotecas digitais do IFSP.

II – O PPC, em seu processo de construção, deverá contar com a participação da equipe multidisciplinar.

Art. 20º. A CAE deverá garantir que os discentes tenham o devido espaço para acesso aos cursos na modalidade EaD. Dessa forma, no processo de organização das atividades nos espaços do IFSP Câmpus Guarulhos, deverão ser garantidos no mínimo:

I - Laboratório de informática com, no mínimo, 20 computadores disponíveis diariamente, de segunda a sexta-feira, abertos por no mínimo duas horas para os discentes matriculados em cursos com carga horária EAD, conforme às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e ao Catálogo Nacional de Cursos dos cursos em modalidade EaD aprovados. Fica garantido também, em caso de maior demanda, o empréstimo de notebooks aos discentes;

II - O horário do laboratório para uso dos discentes será divulgado semestralmente após a alocação das aulas presenciais;

III - O laboratório para uso dos discentes deverá ser semestralmente avaliado pela Comissão de EaD e pela Equipe Multidisciplinar;

IV - Nos sábados previstos para atividades presenciais em laboratórios de informática, deverá ser garantido, no mínimo, o mesmo número de computadores por discentes regularmente matriculados nos diversos cursos com cargas de EaD.

Art. 21º. O uso do laboratório de audiovisual será regulamentado por normativa própria. Parágrafo único: Antes da publicação do regulamento para uso do laboratório de audiovisual, a Comissão de EaD do Câmpus Guarulhos será responsável pela utilização do espaço.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

CAPÍTULO VI: DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Art. 22º. A Equipe Multidisciplinar será responsável por fornecer suporte para os cursos ministrados integralmente ou parcialmente na modalidade a distância durante a sua organização e execução.

Art. 23º. A Equipe Multidisciplinar do IFSP Câmpus Guarulhos será constituída por 3 núcleos: Núcleo de EaD, Núcleo de Informática e Núcleo Pedagógico:

I – Núcleo de EaD: será composto, minimamente, por um representante da comissão de EaD do Câmpus Guarulhos e pela Diretoria de Educação a Distância (DED), que dará suporte ao Câmpus a partir da reitoria;

II – Núcleo de Informática: será composto, minimamente, por um representante da CTI do Câmpus Guarulhos;

III – Núcleo Pedagógico: será composto, minimamente, por um representante da CSP e um representante do NAPNE. Parágrafo único: A participação na Equipe Multidisciplinar ocorrerá por indicação dos setores representados (Comissão de EaD, CSP, CTI e NAPNE).

Art. 24º. A critério do Núcleo Pedagógico poderá ser constituída uma equipe de revisão de caráter não permanente para revisar materiais didáticos.

§1º: A indicação dos revisores ocorrerá conforme a demanda e deliberação do Núcleo Pedagógico;

§2º: A revisão de material será realizada por pares;

§3º: Os demais membros da Equipe Multidisciplinar poderão ser convidados para participar da revisão de materiais;

§4º: Poderão ser convidados membros externos para processos de revisão.

Art. 25º. A Equipe Multidisciplinar deverá ser renovada minimamente em 25% a cada dois anos com o objetivo de manutenção da memória e de renovação do corpo de servidores do IFSP Câmpus Guarulhos.

Art. 26º. A DED é composta por Técnico(a) em Tecnologia da Informação, Programador(a) Visual, Tecnólogo(a) em Produção Audiovisual e Técnico(a) em Assuntos Educacionais; tem as funções de coordenar a formulação de políticas de EaD e de desenvolver e ofertar a formação em tecnologias educacionais por meio do ensino, pesquisa e extensão e a produção de recursos educacionais abertos em rede para todos os níveis e modalidades de ensino.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 27º. A Equipe Multidisciplinar contará com um coordenador eleito por seus pares.

CAPÍTULO VII: DA CARTA DE NAVEGAÇÃO

Art. 28º. A Carta de Navegação é um instrumento didático que visa apresentar ao discente todo o percurso formativo proposto pela disciplina.

§1º: A carta de navegação deverá ser apresentada em aula, no início de cada período letivo, e disponibilizado no sistema acadêmico (i.e., SUAP) e no AVA da instituição de acordo com as datas estabelecidas no Calendário Acadêmico.

§2º: A Carta de Navegação deve ser elaborada pelo docente da disciplina, em parceria com demais agentes pedagógicos do curso/ disciplina.

§3º: A Carta de Navegação deve ser elaborada para todos os componentes curriculares ofertados parcialmente ou integralmente na modalidade EaD.

Art. 29º. A Carta de Navegação deverá conter minimamente as seguintes orientações:

I - identificação (do câmpus, do curso, do docente, do período e ano letivo);

II - carga horária em aulas teóricas e/ou práticas;

III - carga horária dos encontros presenciais;

IV - código da disciplina;

V - ementa;

VI - objetivos (geral e específicos);

VII - conteúdo programático;

VIII - metodologia de ensino;

IX - forma, número e critérios de avaliação (forma e número dos instrumentos utilizados);

X - referências bibliográficas (básicas e complementares);

XI - cronograma de atividades e dos encontros presenciais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

XII - mecanismos de atendimento individualizado aos estudantes;

XIII - cronograma de atividades avaliativas presenciais. Parágrafo único: A lista de materiais necessários às aulas práticas e o planejamento das visitas técnicas, quando for o caso, deverão ser solicitados à coordenação de curso.

CAPÍTULO VIII: DA ACESSIBILIDADE

Art. 30°. Deve ser garantida a acessibilidade aos recursos computacionais e digitais disponíveis aos discentes de cursos oferecidos integralmente ou parcialmente a distância observando-se as diretrizes estabelecidas pelos órgãos responsáveis. Entende-se por recursos computacionais e digitais:

I - Ambientes Virtuais de Aprendizagem, incluindo seus diferentes recursos de interação;

II - Livros digitais;

III - Conteúdos desenvolvidos ou selecionados por docentes em formatos diversos (i.e., texto, imagem, áudio, vídeo, e suas combinações).

Art. 31°. O Ambiente Virtual de Aprendizagem utilizado pelo câmpus deve seguir as diretrizes de acessibilidades padronizadas pelo World Wide Web Consortium (W3C), em suas mais recentes versões, listam-se:

I - Web Content Accessibility Guidelines (WCAG);

II - Authoring Tool Accessibility Guidelines (ATAG);

III - Accessible Rich Internet Applications (WAI-ARIA).

Art. 32°. O Moodle, AVA institucional do IFSP, segue as diretrizes de acessibilidade do W3C, portanto qualquer substituição do AVA deve se atentar a estas diretrizes.

§1º: É importante destacar que, devido a sua ampla utilização pela comunidade acadêmica, a ferramenta Moodle teve sua usabilidade e, por conseguinte, acessibilidade aprimoradas ao longo dos anos, se adequando às necessidades dos utilizadores docentes e discentes.

§2º: A conformidade com tais diretrizes garante acesso aos recursos básicos de acessibilidade no conteúdo Web, nas ferramentas de autoria de conteúdo (e.g., wikis) e nas aplicações integradas ao sistema Moodle, incluindo seu reprodutor de conteúdo multimídia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

§3º: A ferramenta Moodle também está de acordo os padrões para garantia da acessibilidade descritas pelo Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG), apresentando elementos como o uso de teclas de atalho para navegação, mapa do site e recursos de zoom e alto contraste.

Art. 33º. O AVA utilizado pelo Câmpus Guarulhos deve conter uma página com a descrição dos recursos de acessibilidade, conforme as instruções do Emag.

Art. 34º. Os conteúdos e materiais produzidos e selecionados pelo docente também devem se atentar aos padrões solicitados pelo eMAG. O docente deve ser responsável por prover conteúdo acessível de acordo com as necessidades de seus discentes.

Art. 35º. Entre os padrões para garantia da acessibilidade em materiais didáticos e avaliações, destacam-se as seguintes recomendações:

I. Documentos textuais (textos, apresentações, qualquer mídia com base textual): garantir a acessibilidade do texto, evitando caracteres especiais, neologismos, e palavras ilegíveis para leitores de tela.

II. Imagens: fornecer alternativas textuais para imagens relevantes ao conteúdo.

III. Vídeos:

a) fornecer uma alternativa sonora ou textual para vídeos que não contenham áudio;

b) fornecer legendas para vídeos;

c) fornecer audiodescrição para vídeos que transmitem conteúdo visual que não está disponível na faixa de áudio.

IV. Áudios: fornecer transcrição descritiva para áudio gravado.

V. Animações:

a) fornecer mecanismos para que o usuário possa controlar animações (i.e., pausar, parar, reproduzir); b) fornecer descrição textual para o conteúdo das animações.

VI. Formulários: estabelecer uma ordem lógica de navegação e agrupar campos relacionados;

a) fornecer instruções para entrada de dados (etiquetas em campos, ajuda, dicas, entre outros);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

b) evidenciar o formato de resposta esperado para evitar erros de compatibilidade na entrada de dados; c) fornecer confirmação ao enviar as informações.

§1º. O docente deve se atentar às necessidades dos discentes e às recomendações listadas ao produzir e selecionar os recursos educacionais da disciplina.

§2º. Os vídeos e apresentações poderão ser traduzidos para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) conforme demandado ao Tradutor e Intérprete de Libras do Câmpus Guarulhos.

§3º. Poderão, conforme orientações do NAPNE, ser instalados nos computadores softwares para a pessoa com deficiência auditiva (e.g., Hand Talk e Dicionário de Libras Eletrônico).

§4º. Poderão, conforme orientações do NAPNE, ser instalados nos computadores softwares para a pessoa com deficiência visual, tais como (e.g., Dosvox e Text to Speech).

§5º. Além das orientações indicadas neste documento, todos os componentes curriculares com discentes matriculados que tenham necessidades educacionais específicas deverão atentar-se para as orientações enviadas pelo NAPNE.

Art. 36º. O Câmpus Guarulhos deverá implementar os critérios de acessibilidade geral para a comunidade tais como: piso tátil, mapa tátil, rampas e/u plataformas de acesso, banheiros acessíveis, entre outros.

Art. 37º. A CTI deverá, na existência de discentes regularmente matriculado no curso com necessidades educacionais específicas, acionar todos os recursos de acessibilidade disponíveis no Moodle, tais como o Plugin de Acessibilidade.

CAPÍTULO IX: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º. As aulas presenciais dos cursos integralmente à distância serão prioritariamente às sextas-feiras e aos sábados.

I - As datas das atividades avaliativas presenciais estarão disponíveis no calendário acadêmico, assim como as datas para avaliações substitutivas;

II - Os discentes matriculados nos cursos deverão estar cientes das datas das atividades presenciais e organizarem-se para a participação;

III – É assegurado ao discente a solicitação da avaliação substitutiva conforme estabelecido na Organização Didática do nível do curso realizado pelo discente;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

IV - Aos discentes que não puderem comparecer às atividades avaliativas ou às aulas presenciais aos sábados, é indispensável apresentação de requerimento via SUAP;

V - Atestados ou declarações de horas deverão ser digitalizados e anexados ao requerimento.

VI - Aos discentes sabatistas e pessoas com necessidade educacionais específicas é necessário o preenchimento no ato da matrícula ou de requerimento via SUAP.

VII- Em conformidade com a Lei 13.796 de janeiro de 2019 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para fixar, em virtude de escusa de consciência, prestações alternativas à aplicação de provas e à frequência a aulas realizadas em dia de guarda religiosa.

VIII. Em conformidade com a lei 13.146 de 6 de julho de 2015 e, usar do direito que lhes asseguram a garantia de acessibilidade e inclusão.

Art. 39º. Em caso de calamidade pública o presente regulamento será restrito conforme a normativa e orientações de biossegurança.

Art. 40º. Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral do IFSP Câmpus Guarulhos com participação da Comissão EaD do Câmpus.

Art. 41º. Este regulamento entra em vigor na data da sua assinatura.

PORTARIA N.º 101/2022 - DRG/GRU/IFSP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

*Altera em partes a
Portaria N.º
GRU.0068/2021, de 31
de maio de 2021, que
nomeia membros para a
Comissão Própria de
Avaliação do Câmpus
Guarulhos do IFSP.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela portaria de n.º 2368, de 8 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o que consta da Portaria n.º 3903, de 4 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR EM PARTES a Portaria N.º GRU.0068/2021, de 31 de maio de 2021, que nomeia membros para a Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Câmpus Guarulhos.

Art. 2.º DISPENSAR, a pedido, os representantes docentes ALEXANDRE DOS SANTOS RIBEIRO e REGINALDO DO PRADO e os representantes discentes GABRIEL DE OLIVEIRA MELONI e JEAN LUCAS ACELINO DE ALENCAR, da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Câmpus Guarulhos.

Art. 3.º DISPENSAR, a representante discente RAQUEL CORREIA DA SILVA da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Câmpus Guarulhos, pelo motivo de não ser mais estudante do Câmpus Guarulhos.

Art. 4.º INCLUIR, a servidora ADRIANA FIORITO LORENZETTO RIBEIRO como representante técnica-administrativa da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Câmpus Guarulhos.

Art. 5.º A composição atual da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do Câmpus Guarulhos será a seguinte:

Representantes docentes:

João Alves Pacheco (Presidente)

Representantes técnico-administrativos:

Adriana Fiorito Lorenzetto Ribeiro

Lúcia Miyuki Higa

William Eiti Maeda Uáquida

Representantes discentes:

Marcelo Ricardo da Silva

De ciência.

Publique-se.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Documento assinado eletronicamente.

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR
Diretor-Geral
IFSP - Câmpus Guarulhos

PORTARIA N.º 102/2022 - DRG/GRU/IFSP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

*Nomeia membros para
a comissão de
planejamento da XII
Semana da Matemática
(SEMAT) 2023.*

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela portaria de n.º 2368, de 8 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR os membros docentes e discentes para constituírem comissão de planejamento da XII Semana da Matemática (SEMAT) 2023, a ser realizada no Câmpus Guarulhos:

Presidente
Armando Handaya
Docentes
Cesar Ricardo Peon Martins
Elizabete Rubliauskas Giachetti



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Maly Magalhaes Freitas
Rebeca Carneiro Americano
William Vieira
Discentes
Cicero Antonio Alencar
Débora da Silva Santos
Dhena Rebecca e Silva
Esther Vanessa do Nascimento Santos
Gabrielle Nogueira Pereira
Gustavo Gibram Gerardi
Kauê Hernanny Pereira da Silva
Laizo Cunha de Paiva



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Laura Cerqueira de Souza
Mariana Carolina de Souza Almeida
Marli da Conceição Castro
Victor Soncini de Amorim

Art. 2.º Esta portaria terá vigência até a data de 30 de junho de 2023.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR
Diretor-Geral
IFSP - Câmpus Guarulhos

PORTARIA N.º 103/2022 - DRG/GRU/IFSP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

*Nomeia representantes
para o Núcleo Docente
Estruturante (NDE) do
curso de Licenciatura em
Matemática.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela portaria de n.º 2368, de 8 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o que consta da Resolução n.º 79/2016, de 6 de setembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR os representantes docentes para constituírem o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Licenciatura em Matemática do Câmpus Guarulhos, conforme apresentado abaixo:

Presidente	
Cesar Ricardo Peon Martins	
Titular	Suplente
Antonio Luís Mometti	Gema Galgani Rodrigues Bezerra
Elizabeth Rubliauskas Giachetti	Marcelo Squinca da Silva
Roberto Seidi Imafuku	
Stefani Concolato Vieira	
William Vieira	

Art. 2.º Convalidam-se os atos praticados a partir de 18 de junho de 2022.

Art. 3.º Esta portaria terá vigência até a data de 7 de julho de 2023.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

De ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR
Diretor-Geral
IFSP - Câmpus Guarulhos

PORTARIA N.º 103/2022 - DRG/GRU/IFSP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

*Nomeia representantes
para o Núcleo Docente
Estruturante (NDE) do
curso de Licenciatura em
Matemática.*

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela portaria de n.º 2368, de 8 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o que consta da Resolução n.º 79/2016, de 6 de setembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR os representantes docentes para constituírem o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Licenciatura em Matemática do Câmpus Guarulhos, conforme apresentado abaixo:

Presidente	
Cesar Ricardo Peon Martins	
Titular	Suplente
Antonio Luís Mometti	Gema Galgani Rodrigues Bezerra



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Elizabeth Rubliauskas Giachetti	Marcelo Squinca da Silva
Roberto Seidi Imafuku	
Stefani Concolato Vieira	
William Vieira	

Art. 2.º Convalidam-se os atos praticados a partir de 18 de junho de 2022.

Art. 3.º Esta portaria terá vigência até a data de 7 de julho de 2023.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR
Diretor-Geral
IFSP - Câmpus Guarulhos

PORTARIA N.º 104/2022 - DRG/GRU/IFSP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

*Retifica as portarias N.º
94/2022 - DRG/GRU/IFSP
e N.º 97/2022 -
DRG/GRU/IFSP.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela portaria de n.º 2368, de 8 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, RESOLVE:

Art. 1.º RETIFICAR, as portarias N.º 94/2022 - DRG/GRU/IFSP e N.º 97/2022 - DRG/GRU/IFSP, conforme apresentado abaixo:

Onde se lê "NADIJA ARAUJO A MOTA, leia-se "NADIJA ARAUJO DA MOTA".

Onde se lê "GABRIEL DE FREITAS GIUBOLIN", leia-se "GABRIEL DE FREITAS GUBOLIN".

De ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR
Diretor-Geral
IFSP - Câmpus Guarulhos

PORTARIA N.º 105/2022 - DRG/GRU/IFSP, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Altera o calendário acadêmico do Câmpus Guarulhos do IFSP.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela portaria de n.º 2368, de 8 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a Resolução N.º 008/2021, de 12 de novembro de 2021 do Conselho de Câmpus do Câmpus Guarulhos e o uso do prédio pelo Tribunal Regional Eleitoral para a realização do 2º turno das Eleições 2022, RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, o calendário acadêmico do Câmpus Guarulhos do IFSP transferindo a realização do evento "Hallowif 2022" originalmente programado para o dia 31 de outubro para o dia 1º de novembro de 2022.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

De ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR
Diretor-Geral
IFSP - Câmpus Guarulhos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

CONCESSÃO DE DIÁRIAS E SUPRIMENTOS DE FUNDOS

MÊS	DIÁRIAS	SUPRIMENTOS DE FUNDOS
OUTUBRO	R\$ 0,00	R\$ 0,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

RELATÓRIOS

MÊS	DECLARAÇÕES	PORTARIAS
OUTUBRO	5	10
TOTAL/ANO	23	105